ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Município de São José do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de um veículo automotor tipo pick-up, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José do Sul/RS.

O estudo busca identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, permitindo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do futuro processo licitatório.

A presente contratação será viabilizada por meio de recursos provenientes do **Termo de Convênio FPE nº 1253/2026**, celebrado entre o Município de São José do Sul e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, vinculado ao **Processo nº 26/3100-0002136-7**, destinada ao fortalecimento da infraestrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Dessa forma, além de atender à necessidade administrativa identificada, a contratação permitirá a adequada execução do objeto pactuado no referido convênio, contribuindo para o aprimoramento dos serviços públicos prestados à população.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027 ou superior, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José do Sul/RS.

O veículo deverá possuir as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência, atendendo integralmente às especificações técnicas necessárias para o desempenho das atividades institucionais da Secretaria.

A aquisição contempla veículo novo, sem uso anterior, devidamente licenciado, emplacado em nome do Município, acompanhado de manual do proprietário, certificado de garantia e demais acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente.

A contratação possui natureza de fornecimento de bem permanente, destinado à incorporação ao patrimônio público municipal.

1.1. Justificativa da necessidade

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desempenha atividades permanentes relacionadas ao desenvolvimento rural, assistência aos produtores, acompanhamento de programas agrícolas, fiscalização ambiental, licenciamento ambiental, monitoramento de áreas rurais, inspeções técnicas, atendimento de denúncias ambientais, vistorias em empreendimentos, acompanhamento de obras públicas e diversas outras ações desenvolvidas em todo o território do Município.

Grande parte dessas atividades exige deslocamentos frequentes até comunidades do interior, propriedades rurais, estradas vicinais e locais onde, muitas vezes, inexistem pavimentação ou infraestrutura urbana adequada.

Além do deslocamento das equipes técnicas, torna-se necessário transportar equipamentos, ferramentas, materiais de campo, sinalizações, insumos, mudas, utensílios utilizados em eventos promovidos pela Secretaria e diversos outros materiais indispensáveis ao exercício das atividades institucionais.

Nesse contexto, a utilização de veículo do tipo pick-up apresenta maior eficiência operacional quando comparada aos veículos de passeio convencionais, especialmente em razão da existência de caçamba destinada ao transporte de materiais, maior robustez mecânica e melhor adaptação às condições de utilização em áreas rurais.

A aquisição contribuirá diretamente para ampliar a capacidade operacional da Secretaria, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas da população rural, redução do tempo de deslocamento das equipes, aumento da segurança durante a execução das atividades externas e melhoria na prestação dos serviços públicos.

Além disso, a disponibilidade de veículo próprio reduz a dependência de remanejamentos da frota municipal, possibilitando maior autonomia administrativa e melhor planejamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A aquisição também se justifica pela oportunidade de utilização de recursos externos disponibilizados ao Município por intermédio do Termo de Convênio FPE nº 1253/2026, firmado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, vinculado ao Processo nº 26/3100-0002136-7. A destinação desses recursos possibilita o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, permitindo a aquisição de veículo adequado para o desenvolvimento das atividades técnicas, administrativas e de atendimento às comunidades rurais, em consonância com os objetivos estabelecidos no instrumento de convênio.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Administração Municipal e às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, estando compatível com o planejamento estratégico do Município e com os objetivos de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e à proteção ambiental.

A aquisição também guarda consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que proporciona melhores condições para execução das atividades técnicas desenvolvidas pela Secretaria.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e conta com disponibilidade orçamentária e financeira, conforme manifestação do Setor de Contabilidade. Destaca-se, ainda, que os recursos financeiros já foram depositados na

conta bancária específica do convênio, encontrando-se disponíveis para a execução do objeto.
Além disso, o investimento está diretamente relacionado à melhoria da estrutura administrativa do Município, permitindo maior eficiência na execução dos serviços prestados à população.
Além de estar alinhada ao planejamento institucional do Município, a presente contratação também está vinculada à execução do Termo de Convênio FPE nº 1253/2026, celebrado com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, observando as condições pactuadas para a aplicação dos recursos e o atendimento das finalidades previstas no instrumento.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Considerando as características das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, verificou-se que o objeto da contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.
A contratação deverá ocorrer por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fornecimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
O veículo deverá ser novo (zero quilômetro), sem utilização anterior, possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada em distância compatível com a necessidade da Administração e atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e às demais legislações aplicáveis.
Todos os componentes do produto deverão ser originais de fábrica, sem alterações que descaracterizem a originalidade do produto. Entende-se por equipamentos novos (zero km), aquele cuja nota fiscal será emitida pela primeira vez ao município.
Não hás indicação de marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo do edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta, mediante apresentação de catálogo.
O veículo deverá ter garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.
A sede da autorizada a prestar a assistência, manutenção preventiva e corretiva deverá estar em um raio máximo de 100 (cem) km da sede do município de São José do Sul, (neste caso considera-se a sede o centro administrativo municipal), o custo do combustível no que exceder a distância referida será de responsabilidade da futura CONTRATADA.
O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do mesmo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente

comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
A empresa contratada deverá realizar a entrega do veículo na sede da Prefeitura Municipal, sem qualquer custo adicional de transporte ou frete, no prazo máximo previsto no Termo de Referência.
Também deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, atendendo aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação corresponde à aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo pick-up, zero quilômetro, em conformidade com o objeto previsto no Termo de Convênio FPE nº 1253/2026, vinculado ao Processo nº 26/3100-0002136-7. A quantidade foi definida de acordo com o plano de trabalho aprovado, sendo suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e compatível com os recursos disponibilizados.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em contratações públicas disponíveis no Banco de Preços, mediante consulta a processos licitatórios e contratações de objetos similares realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Complementarmente, foi realizado 1 (um) orçamento de mercado, obtido junto a fornecedor do ramo, com a finalidade de subsidiar a composição da estimativa de preços e conferir maior aderência aos valores praticados no mercado.
Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta na Modalidade de Licitação Pregão. A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer o objeto licitado previsto, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.
O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de menor preço. A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia ao Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 130.363,55 (cento e trinta mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) conforme pesquisa realizada no Banco de Preços em aquisições similares e com concessionária, considerando o preço médio resultante da soma dos preços pesquisados conforme segue:
1. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – Pregão Eletrônico – Preço de Referência – R$ 107.099,99;
2. Município de Portão – Pregão Eletrônico – Preço de Referência – R$ 133.900,00;

3. Município de Sinimbu – Pregão Eletrônico – Preço de Referência – R$ 136.800,00;
4. Município de Rolante – Pregão Eletrônico – Preço de Referência – R$ 139.500,00;
5. Município de Chapada – Pregão – Preço de Referência – R$ 120.385,50;
6. Comercial Auto Montenegrina LTDA – orçamento de mercado – R$ 133.190,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, zero quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O veículo será utilizado em atividades técnicas e administrativas desenvolvidas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, permitindo o deslocamento seguro das equipes, bem como o transporte de ferramentas, equipamentos, materiais utilizados em fiscalizações, ações ambientais, atendimento aos produtores rurais, eventos institucionais e demais atividades desempenhadas pela Secretaria.

A escolha por veículo do tipo pick-up decorre da necessidade de possuir compartimento específico para transporte de materiais, característica inexistente em veículos de passeio convencionais, proporcionando maior funcionalidade às atividades da Administração.

A solução contempla o fornecimento do veículo completamente equipado, em conformidade com a legislação vigente, devidamente licenciado e emplacado em nome do Município, acompanhado de manual do proprietário, certificado de garantia, acessórios obrigatórios e assistência técnica autorizada.

Espera-se, com a implementação desta solução, ampliar a capacidade operacional da Secretaria, assegurar maior continuidade e confiabilidade na prestação dos serviços, manter a eficiência das equipes técnicas e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Visando a necessidade de manutenções preventivas e corretivas de modo a ratificar a garantia do equipamento a ser adquirido, a licitante vencedora, deverá comprovar que possui Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, para fornecimento e reposição de peças, a uma distância de raio máximo de até 100 (cem) km da sede do Município de São José do Sul, isto se dá pela necessidade de manutenção preventivas, e quando necessárias corretivas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, porém, na presente demanda, não é vislumbrado motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto se tratar de contratação de um único equipamento, com requisitos específicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar melhorias significativas na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

• Ampliação da capacidade operacional da Secretaria;

• Maior disponibilidade de veículo para atendimento das demandas técnicas, fiscalização e administrativas;

• Melhoria das condições de transporte de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades externas;

• Redução da dependência da utilização compartilhada da frota municipal;

• Fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria junto às comunidades rurais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do bem podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O bem patrimonial que se pretende adquirir, portanto, é autônomo e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando o objeto da contratação, não foram identificados impactos ambientais adicionais que demandem medidas mitigadoras específicas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;

b) Elaboração do Termo de Referência;

c) Elaboração de minuta do edital e seus anexos;

d) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do edital e anexos;

h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) Realização de empenho;

k) Assinatura e publicação do contrato;

l) Indicação do gestor e fiscal da execução da contratação.

A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo à fiscalização da execução contratual ao servidor designado pela Secretaria, competindo-lhe verificar o atendimento das especificações técnicas, documentação, garantia, prazo de entrega e demais obrigações assumidas pela contratada.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos apresentados neste documento, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente viável, mostrando-se plenamente compatível com o interesse público.

Ressalta-se, ainda, que o prosseguimento da contratação permitirá a correta execução dos recursos públicos transferidos ao Município por meio do Termo de Convênio FPE nº 1253/2026, Processo nº 26/3100-0002136-7, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas perante a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e a efetiva aplicação dos recursos.

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e demais providências necessárias à abertura do procedimento licitatório.

São José do Sul /RS, 31 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANA HOFFMANN GRIEBELER
Data: 31/07/2026 10:18:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristiana Hoffmann Griebeler
Responsável pelo ETP
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

gov.br Documento assinado digitalmente
MAGALI REGINA LOTTERMANN
Data: 31/07/2026 13:18:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Magali Regina Lottermann
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

DA APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

São José do Sul/RS, ___ de _____ de 2026.

JULIANE MARIA BENDER:77989457091
Assinado de forma digital por JULIANE MARIA BENDER:77989457091
Dados: 2026.08.03 14:53:49 -03'00'

Juliane Maria Bender
Prefeita Municipal de São José do Sul/RS